



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.004154/2023-41

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024-MME, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, E A EMPRESA CLIMÁTICA ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor ALEX GONÇALVES BARBOSA, nomeado por meio da Portaria nº 607 - Casa Civil/PR, publicada no D.O.U de 27/05/2024 - Seção 2 - Pág. 1, portador da matrícula funcional nº 1283208, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLIMÁTICA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.604.476/0001-67, estabelecida na ADE 600 - CJ 01 - LOTE 07 - RECANTO DAS EMAS - DF, CEP: 72.640-001 - Brasília - DF, neste ato representada pelo Sr. WAGNER MENDES BASTOS (Diretor), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.004154/2023-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto reduzir a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos seguintes serviços contínuos, objeto do **Contrato nº 21/2024** (Sei 0924855, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024 (e alterações posteriores).

| ANEXO I | | | | |
|--|-----------------|---|--------------|------------------------------|
| RELAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA COM REDUÇÃO DE JORNADA PARA 40 HORAS SEMANAIS | | | | |
| Nº | Serviço | Nomes correlatos | Ocupação CBO | Início da redução de jornada |
| 13 | Demais serviços | Todos os serviços não contemplados na Instrução Normativa nº 190, de 2024, e na Instrução Normativa nº 381, de 17 de setembro de 2025 | - | 1º/05/2026 |

1.2. A redução **se aplica a todos** os trabalhadores que, no âmbito do contrato administrativo, prestarem os serviços previstos no Anexo I desta Instrução Normativa, observado o disposto no art. 3º, inciso III. (Redação dada pela IN Seges/MGI nº 148, de 2026).

1.3. A redução **se estende** aos trabalhadores que exercem a função de encarregados gerais em relação aos serviços listados no Anexo I.

1.4. A redução **NÃO se estende** aos Postos de Eletricista Plantonista Diurno 12 x 36h, Eletricista Plantonista Noturno 12 x 36h, e Ajudante de Eletricista Plantonista Noturno 12 x 36h, em consonância com o disposto Art. 3º, inciso III da IN SEGES/MGI nº 190, de 2024.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

2.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Anexos originários da contratação (art. 4º da Instrução normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÃO**

3.1. Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato referenciado.

4. **CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de **1º/05/2026**.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Cabe ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Representante legal do **CONTRATANTE**

(Assinatura Eletrônica)

ALEX GONÇALVES BARBOSA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Representante legal da **CONTRATADA**

(Assinatura Eletrônica)

WAGNER MENDES BASTOS

Representante - CLIMÁTICA ENGENHARIA LTDA.

TESTEMUNHAS

Testemunha 1 - Fiscal Titular CGRL

Testemunha 2 - Fiscal Substituto CGRL



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Mendes Bastos, Usuário Externo**, em 14/05/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Gonçalves Barbosa, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 14/05/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1233472** e o código CRC **8060254D**.